

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

ANO III – Nº 0471 - Macaíba-RN, terça-feira, 05 de maio 2020

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 1.946/2020.

PROLONGA AS MEDIDAS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inc. VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto Municipal nº 1.926, de 15 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no Município de Macaíba em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da CO-VID-19.

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

Considerando o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) em Macaíba;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população macaibense;

Considerando a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Município e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

Considerando a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Município de Macaíba, DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 20 de maio de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Macaíba, ressalvado o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais, que permanece até 31 de maio de 2020.

Art. 2º O Decreto Municipal nº 1.927, de 02 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14.

V - garantir a disponibilização suficiente de máscaras de proteção aos funcionários, sendo obrigatória sua utilização durante o serviço, inclusive quando em entrega em domicílio (delivery);" (NR)

"Art. 20. O descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (CO-VID-19) ora decretadas, enseja ao infrator a aplicação das penalidades constantes no Decreto Estadual 29.583/2020, especificamente nos arts. 22, 22-A, 23 e 24." (NR)

"Art. 20-A. A divulgação dolosa de informação ou notícia falsa (fake news) sobre epidemias, endemias ou pandemias, por meio eletrônico ou similar, é considerada descumprimento de medidas de saúde para os fins de aplicação de multa, sem prejuízo da responsabilização penal e civil." (NR)

Art. 3º O Decreto Municipal nº 1.943, de 24 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica prorrogada a SUSPENSÃO do atendimento ao público externo, no âmbito de todas as secretarias municipais até 22 de maio do ano corrente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se;

Macaíba/RN, 05 de Maio de 2020.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 095/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, nos usos de suas atribui-

ções legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o arts. 36 c/c 60 da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO o que dispõe o art 40, III, "a" da Constituição Federal.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 128/2019 e de protocolo 16691/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora efetiva NOE-MIA LEOCADIO DA SILVA, matriculada sob o nº 0009091-1, no cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e laborando no Hospital Alfredo Mesquita, com paridade e proventos integrais conforme os Artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e, caput e parágrafo único do Artigo 60 da Lei Municipal 1.695, de 30 de abril de 2014. Os Proventos são compostos pelas seguintes verbas:

- Salário Base do cargo de Agente Administrativo;
- 06 (seis) quinquênios correspondendo a 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo, nos termos do art. 165 da Lei Municipal 389/1995.

Art. 2º. Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pelo(a) servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Macaíba - RN, 05 de maio de 2020.

Fernando Cunha Lima Bezerra Prefeito Municipal

Katyanne Layse Oliveira de Sousa Diretora Presidente do Macaíbaprev

PORTARIA Nº 096/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, nos usos de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o arts. 36 c/c 38 c/c 60 da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO o que dispõe o art 40, III "a" c/c art. 40 §5º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no Processo de Benefício nº 13/2020 e de Protocolo nº 2077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a aposentadoria especial voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora efetiva MARIA VILMA DOS ANJOS OLIVEIRA, matriculada sob o nº 0013714-1, no cargo de Pedagoga, classe H-PG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na escola Pedro Gomes de Souza, com paridade e proventos integrais conforme os Artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e, caput e parágrafo único do Artigo 60 da Lei Municipal 1.695, de 30 de abril de 2014. Os Proventos são compostos pelas seguintes verbas:

- Salário Base do cargo de Pedagoga, classe H-PG;
 05 (cinco) quinquênios correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do cargo, nos termos do art. 165 da Lei Municipal 389/1995.
- Art. 2°. Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pelo(a) servidor(a).
- Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Macaíba - RN, 05 de maio de 2020.

Fernando Cunha Lima Bezerra Prefeito Municipal

Katyanne Layse Oliveira de Sousa Diretora Presidente do Macaíbaprev

PORTARIA Nº 092/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 39, §2º da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo de Beneficio nº 118/2019 e de protocolo nº 14645/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário do Auxílio Doença ao servidor efetivo NEWTON ROBERTO T. DA SILVA, matriculado sob o nº 0015121-1, ocupante do cargo de Professor nível especial C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, laborando na escola Venera Dantas de Medeiros, pelo período de 12/04/2020 a 11/05/2020, com valor correspondente à sua última remuneração de contribuição composta pelas seguintes verbas: Salário Base e Adicional por Tempo de Serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de abril de 2020.

Macaíba - RN, 05 de maio de 2020

Fernando Cunha Lima Bezerra Prefeito Municipal

Katyanne Layse Oliveira de Sousa Diretora Presidente do MacaíbaPREV

PORTARIA Nº 093/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 39, $\S2^{\circ}$ da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo de benefício nº 115/2019 e protocolo nº 14221/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício previdenciário de Auxílio Doença à servidora efetiva ELIANE GONÇALVES BURITI, matrícula nº 0017566-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Macaíba, ocupante do cargo de ASG, lotada na escola Auta de Souza, pelo período de 02/04/2020 a 30/06/2020, com valor correspondente à sua última remuneração de contribuição composta pelas seguintes verbas: Salário Base e Adicional por Tempo de Serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2020.

Macaíba - RN, 05 de maio de 2020.

Fernando Cunha Lima Bezerra Prefeito Municipal

Katyanne Layse Oliveira de Sousa Diretora Presidente do Macaíbaprev

PORTARIA Nº 094/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, nos usos de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o arts. 36 c/c 60 da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO o que dispõe o art 40, III, "a" da Constituição Federal.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 18/2020 e de protocolo 2515/2020.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora efetiva MARIA DE JESUS SOARES AVELINO, matriculada sob o nº 000701-1, no cargo de ASG, nível V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Alfredo Mesquita, com paridade e proventos integrais conforme os Artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e, caput e parágrafo único do Artigo 60 da Lei Municipal 1.695, de 30 de abril de 2014. Os Proventos são compostos pelas seguintes verbas:

- Salário Base do cargo de ASG, nível V;
- 06 (seis) quinquênios correspondendo a 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo, nos termos do art. 165 da Lei Municipal 389/1995.
- Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Macaíba - RN, 05 de maio de 2020.

Fernando Cunha Lima Bezerra Prefeito Municipal

Katyanne Layse Oliveira de Sousa Diretora Presidente do Macaíbaprev

PORTARIA Nº 097/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a senhora KLÉNDJA SUÉDLEN DE LUCENA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 061.191.624-02, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR JURÍDICO, sob o simbolo CC.B, Lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas a disposição em contrário, em especial a portaria nº 95/2017, de 06 de março de 2017, publicada no Boletim Oficial do Município de Macaíba nº 1205 e republicada em 05 de abril de 2017, no Boletim Oficial do Município de Macaíba nº 1227.

Macaíba – RN, 05 de maio de 2020.

Fernando Cunha Lima Bezerra Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba (Lei № 1921/2018) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.

Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável: Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Portaria no 001.05/2020-GP/CMM

Macaíba/RN, 05 de maio de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Macaíba/RN no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde classificou a situação do coronavírus, agente causador da COVID-19, como pandemia;

CONSIDERANDO que a COVID-19 vem assolando os mais diversos países ao redor do mundo, de forma simultânea e que vem ocasionando milhares de mortes, inclusive no Brasil, conforme dados re-

CONSIDERANDO que o período de incubação do vírus, conforme informações científicas, é de cerca de 14 (catorze) dias;

CONSIDERANDO que o art. 3º, inciso II, da Lei Federal nº 13.979/2020 prevê a quarentena como uma das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a saúde dos Vereadores, Servidores da Câmara Municipal de Macaíba/RN, bem como a população que busca a Casa Legislativa;

CONSIDERANDO, ainda, o crescente aumento no número de óbitos e casos confirmados de pessoas vitimadas pela COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim, o entendimento já firmado pela Assembleia Legislativa Estadual e outras Câmaras Municipais quanto a suspensão de todas as atividades, bem como o Decreto Estadual n. 29.668, de 04 de maio de 2020 que determinou o funcionamento apenas das atividades essenciais.

RESOLVE:

Art. 1. Determinar a suspensão de todas as atividades no âmbito da Câmara Municipal de Macaíba/ RN, tanto em seus setores administrativos, financeiros, jurídico, Procuradoria Comunitária, Gabinetes dos Vereadores e da Presidência, e, ainda, de todas as sessões legislativas até o dia 20 de maio do corrente ano, salvo ulterior deliberação.

Parágrafo Primeiro - Fica determinado que todo e qualquer atendimento será realizado por meio eletrônico (WhatsApp), nos contatos constantes no

Parágrafo Segundo - Ficam suspensas todas as sessões ordinárias, sessões solenes, audiências públicas e demais atos legislativos, ficando ressalvada a eventual convocação para Sessão Extraordinária que será justificada pela Presidência da Casa quando da convocação para tal ato legislativo e diante de situação que exija urgência na deliberação legislativa.

I - Em caso de realização de Sessão Extraordinária, as mesmas serão realizadas com público máximo de 10 (dez pessoas), a exceção dos Vereadores e servidores essenciais à realização do ato, com a disposição das cadeiras de forma que seja resguardada a distância mínima para que seja evitado o contato entre os presentes.

II - Não será aceita a presença de público superior ao número de cadeiras disponíveis com o escopo de evitar aglomeração.

III - As eventuais Sessões Extraordinárias serão transmitidas por meio da página https://www. facebook.com/CamaraMunicipalDeMacaiba? tn_=%2CdlC-R-R&eid=ARBt_VDlB0BejsKW--1-Rovx6oV9Thx302B11TKOIN-o5OSp-YAJ--WhphQzKfgcP4JA10ezPtZZGeBYo2&hc ref=ARSlcULKONbpaNK5G8Vg6_rDuGYaYYX-Vc16lg4e2vTluGO8wJJ08WWqXyLppeDc-7Lg&ref=nf_target.

Parágrafo Terceiro - Em caso de atividades administrativas indispensáveis, ficam os setores autorizados a funcionar, desde que não haja atendimento para o público externo.

Publique-se e esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada integralmente a Portaria no 001.04/2020-GP/CMM.

Gelson Lima da Costa Neto Presidente da Câmara Municipal de Macaíba

ANEXO I - CONTATOS DA CÂMARA MUNICI-PAL DE MACAÍBA

a)Secretaria - Josilene Morais - (84) 98826-3921; b)Tesouraria - José Alvares Júnior - (84) 84 99922-

c)Assessoria de Comunicação - Edijos Brasil - (84) 98701-9696:

d)Procuradoria - Alexsandro Sousa (84) 994061190 ou Patricia Franco - (84) 99107-1502; e)Gabinetes:

Gab. Ver. João de Damião

(Luzia - 84 99106-8048) (Adna- 84 991305463);

Gab. Ver. Ismarleide (Lurdinha - 84 99154-1317);

Gab. Ver. Dadaia (Thiago - 84 99105-6758) (Clebio - 84 99843-1936);

Gab. Ver. Gelson Lima (Bruno - 84 98818-6598) (Alvaro – 84 99195-5322) (Ricardo - 84 99945-4761);

Gab. Ver. Emídio (Ericka - 84 99155-2030) (Lázaro - 84 99212-6311) (Assessoria - 99126-7041);

Gab. Ver. Silvan (Assis - 84 99482-2351) (Corsino - 84 99109-5746);

Gab. Ver. Socorro Nogueira (Caisa - 84 99198-9707) (Henrique - 84 99648-2710);

Gab. Ver Antônio França (Marcio - 84 99409-4262) (Francisco - 84 99196-5257);

Gab. Ver. Netinho França (Cione - 84 99175-7898) (Larissa - 84 98805-3024);

Gab. Ver. Denilson Gadelha (Janison - 84 99152-0462);

Gab. Ver. Igor Targino (Robertta - 99109-9146) (Max - 994974219);

Gab. Ver Ana Catarina (Nellio - 84 99116-1516) (Nara - 84 99218-6228);

Gab. Ver. Edma (Silvana - 84 99451-9624) (Jefferson - 84 99485-2116);

Gab. Ver. Rita de Cassia (Carlos - 84 991758445);

Gab. Ver. Zeca Cunha (Célia Pires - 992161766).

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto Presidente

Antônio França Sobrinho Vice-Presidente

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

1º Secretário

João Maria de Medeiros

2º Secretário

Ana Catarina Silva Borges Derio Denilson Costa Gadelha Edivaldo Emídio da Silva Júnior Edma de Araújo Dantas Maia Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte José da Cunha Bezerra Macedo José França Soares Neto Marijara Luz Ribeiro Chaves Rita de Cássia de Oliveira Pereira Silvan de Freitas Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Ubarana Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cívil e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria

Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos 3271-6841

2ª Promotoria

Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Danielle de Carvalho Fernandes